



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1657

10 de julho de 2023

CURSOS DE INGLÊS E INFORMÁTICA

CIATO - Jardim Valença

INSCRIÇÕES

19/06 a 14/07

9h às 17h

Vagas Limitadas

Documentos: cópia de Identidade,
CPF e comprovante de residência

Idade mínima: 14 anos



Inscrições e mais informações:

Rua Nilo Graciosa, 127 - Jardim Valença

Tel: 2438-3420

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
educacao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhorevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24) 2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24) 2457-1201

PENTAGNA
-
Telefone: (24) 2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24) 2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24) 2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

-
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Processos julgados dia 03/07/2023

Processo Deferido:

12705/2023

Processos julgados dia 04/07/2023

Processo Indeferido:

13075/2023

Ricardo José Nogueira Pereira
PRESIDENTE DA JARI - VALENÇA - RJ

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2023

Processo Administrativo nº: 14.848/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material gráfico destinado a atender a divulgação dos trabalhos realizados pelo CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 18 de Julho de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2023 - REMARCADO

Processo Administrativo nº: 9.284/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de cobertura de seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 19 de Julho de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 411, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 16472/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELAINE SILVA RIBEIRO**, matrícula nº. 211.446, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16472/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Valéria L. Nonato, matrícula nº. 211.406.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 412, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 16502/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELAINE SILVA RIBEIRO**, matrícula nº. 211.446, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16502/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Valéria L. Nonato, matrícula nº. 211.406.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Abandonar animais é
CRIME DE MAUS-TRATOS
conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

SE FLAGRAR,
DENUNCIE!

2452-8638
Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA





PORTARIA PMV. Nº. 413. DE 07 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº. 165/GP/2023 do Gabinete da Prefeitura Municipal de Resende, que deu origem ao processo administrativo nº. 15324/2023;

Considerando a Lei Complementar nº. 28/99 c/c 214/18;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a servidora **NUBIANE PAULA DOS SANTOS SILVA**, Assistente Social-matrícula nº. 142.875, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Resende, sem ônus para o Município de Valença, devendo ser observado o parágrafo 3º, do art. 81-A, da LC 28/99 (redação dada pela LC 214/18).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 415. DE 07 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 16464/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ÉRIKA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº. 211.361, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16464/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Marco Antonio de Souza Junior, matrícula nº. 122.319.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **TEREZINHA DE JESUS COELHO GARCIA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 206/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **TEREZINHA DE JESUS COELHO GARCIA**, brasileira, portadora do CPF nº 006.266.677-04, matrícula nº 129.496, NIT nº 1067955095-7, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 35/39 do processo administrativo nº 206/2023, com valor de **R\$1.320,00** (hum mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL, AO SERVIDOR SANDRO RONALDO FERNANDES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 e art.6º - A da EC nº 41/03 acrescido pela EC nº 70/2012 e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 183/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL** ao servidor **SANDRO RONALDO FERNANDES**, matrícula nº 108.090, CPF nº 026.744.637-32 e do NIT nº 1705742809-8, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 54/59 do processo administrativo nº 183/2023 com valor de **R\$ 1.270,70 (hum mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **SOLANGE DE FATIMA PINHEIRO BASTOS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 073/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **SOLANGE DE FATIMA PINHEIRO BASTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 679.046.107-87, matrícula nº 129.704, NIT nº 2685842848-6, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 43/47 do processo administrativo nº 073/2023, com valor de **R\$1.320,00** (hum mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL, A SERVIDORA ANDREIA FARANI DE OLIVEIRA FEIJÓ** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 e art.6º - A da EC nº 41/03 acrescido pela EC nº 70/2012 e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 049/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE INTEGRAL** a servidora **ANDREIA FARANI DE OLIVEIRA FEIJÓ**, matrícula nº 111.872, CPF nº 032.904.057-02 e do NIT nº 2720416694-4, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 69/74 do processo administrativo nº 049/2023 com valor de **R\$ 1.965,37** (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

**Conhece crianças
ou adolescentes
fora da escola?**

**Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação**
busca.ativa@educacaovalenca.com

**Procure a
equipe da
Busca Ativa
Escolar!**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**



unicef



**CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.347/2023

De 29 de Junho de 2023.

(Vereador Saulo de Tarso P. Correa da Silva)

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO DR. HUMBERTO RIBEIRO DA LUZ JUNIOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Valenciano ao Dr. Humberto Ribeiro da Luz Junior.

§ Único – A justificativa que fundamenta a presente proposição, será publicada como parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes deste Projeto de resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2023.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente, em **29/06/2023**

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
Presidente



LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar n.º 264 /2023

De: 22 de Junho de 2023

Autoria: Vereador **EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 40 DA DELIBERAÇÃO Nº 800 DE 08 DE SETEMBRO DE 1965 (Código de Posturas) NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 40 da **DELIBERAÇÃO Nº 800 DE 08 DE SETEMBRO DE 1965 (Código de Posturas)**, passando a ter a seguinte redação:

DELIBERAÇÃO Nº 800 DE 08 DE SETEMBRO DE 1965 (Código de Posturas)

()

Art. 34 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo único – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. ()

Art. 40 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, tendo em vista um possível dano ambiental, será imposta multa no valor de 06 (seis) a 130 (cento e trinta) UFIVAs, vigente a época, ficando a critério da autoridade municipal a mensuração de tal valor com base na extensão do dano causado. Tal multa poderá ser aplicada 01(uma) vez por ano para cada imóvel.

Art. 2º. A lei supracitada entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para Município efetuar a regulamentação da presente lei. **VETADO**

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2023.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei com veto parcial ao art. 4º caput. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **07/07/2023**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal